



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

PROJETO DE LEI N.º 56/2017

De 11 de setembro de 2017

“Dispõe sobre a autorização para as servidoras do Serviço Público do Município de Santo Antônio de Jesus, Bahia, a partir dos quarenta anos de idade, serem dispensadas por um dia para realizarem exames de Mamografia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - As trabalhadoras do ‘Serviço Público do Município de Santo Antônio de Jesus - BA, a partir dos quarenta anos de idade, terão um dia de dispensa do serviço, por ano, para realizarem exame Mamografia.

§ 1º - Este dia deverá ser escolhido pela servidora entre o décimo dia que antecede o seu aniversário e o décimo que o sucede.

§ 2º - A servidora deverá apresentar laudo ou atestado confirmando a realização do exame.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
(CHICO DE DEGA)
Vereador

Câmara Municipal
Santo Antonio de Jesus
Recebido em 11/09/17



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

JUSTIFICATIVA

PL 0056/2017

O direito ao exame mamográfico para as mulheres a partir dos quarenta anos de idade, é assegurado pela Lei Federal 11 664 em seu artigo segundo, inciso III.

Este projeto tem como objetivo garantir às funcionárias públicas o acesso a este direito programando o dia do exame entre os dez dias anteriores ao seu aniversário e os dez dias posteriores.

O câncer de mama normalmente não dói. A mulher pode sentir um nódulo (ou caroço) que anteriormente ela não sentia ou também pode notar uma deformidade nas suas mamas, ou as mamas podem estar assimétricas. Ou ainda pode notar uma retração na pele ou um líquido sanguinolento saindo pelo mamilo. Nos casos mais adiantados pode aparecer uma “ferida” (ulceração) na pele com odor muito desagradável.

No caso de carcinoma inflamatório a mama pode aumentar rapidamente de volume, ficando quente e vermelha. Na maioria dos casos, a mulher é a responsável pela primeira suspeita de um câncer. É fundamental que ela conheça as suas mamas e saiba quando alguma coisa anormal está acontecendo. As mamas se modificam ao longo do ciclo menstrual e ao longo da vida, porém, alterações agudas devem fazer a mulher procurar o seu médico rapidamente, só ele pode dizer se estas alterações podem ou não ser um câncer.

A mamografia é um Raio-X das mamas. Este exame é feito para detecção precoce do câncer, a mulher deve fazê-lo mesmo sem ter nenhum sintoma, pois quanto mais rápido for diagnosticado, menos complexo é o tratamento e maior a chance de cura. Estes cuidados que a mulher deve ter com a sua saúde, e que o Poder Público tem o dever de estimular, é fator determinante para salvar vidas e evitar a retirada das mamas. A detecção precoce é fundamental, portanto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2017.


FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
(CHICO DE DEGA)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

RUA MANOEL JOSE DA PAIXAO ARAUJO, 58 - CENTRO
SANTO ANTONIO DE JESUS - BA
CNPJ: 13.252.234/0001-78

Comprovante de abertura do processo 312/2017

Nº Processo: 312/2017 	Data de abertura: 12/09/2017 10:10:58 Assunto: PROJETO DE LEI Previsão: 45 dias	Nº de Ofício: Valor (R\$): 0.00
Nome do Requerente: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO Tipo do Requerente: VEREADOR Endereço: SANTO ANTONIO DE JESUS/BA Nº AF: Fornecedor:	CPF/CNPJ: 596.966.215-15 Beneficiados:	
Nome do Atendente: JOSEANE VEIGA PINTO QUEIROZ Primeiro Trâmite:		
Súmula do processo		
PROJETO DE LEI Nº 56/2017, DE 11/09/2017, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO DAMASCENO, QUE DISPÕES SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AS SERVIDORAS DO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS, A PARTIR DOS QUARENTA ANOS DE IDADES, SEREM DISPENSADAS POR UM DIA PARA REALIZAREM EXAMES DE MAMOGRAFIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS		

JOSEANE VEIGA PINTO QUEIROZ
CONTROLADORA GERAL